

九、“運輸基建辦公室”可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。

十、“運輸基建辦公室”隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

十一、“運輸基建辦公室”的設置及運作所衍生的負擔，本財政年度由登錄於澳門特別行政區預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款承擔，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款承擔。

十二、“運輸基建辦公室”於隨後財政年度運作所衍生的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算，為著有關目的而將設立之項目的有關撥款承擔。

十三、“運輸基建辦公室”可設立符合其工作需要的常設基金。

十四、“運輸基建辦公室”應每年向運輸工務司司長提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

十五、本批示於二零零七年十一月一日生效。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鐸

第 290/2007 號行政長官批示

鑑於判給利源新基建聯合工程有限公司執行「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與利源新基建聯合工程有限公司訂立「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」的執行合同，金額為\$68,072,458.50（澳門幣陸仟捌佰零柒萬貳仟肆佰伍拾捌元伍角整），並分段支付如下：

2007年	\$ 30,000,000.00
2008年	\$ 38,072,458.50

9. O GIT pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.

10. O GIT funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

11. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GIT, para o corrente ano económico, são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

12. Os encargos decorrentes do funcionamento do GIT, nos anos económicos seguintes, são suportados pelas dotações que não-de ser inscritas no Orçamento da RAEM, em rubrica a criar para o efeito.

13. O GIT pode constituir um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

14. O GIT submete anualmente ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, por forma a que a mesma possa ser considerada no Orçamento da RAEM.

15. O presente despacho entra em vigor em 1 de Novembro de 2007.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007

Tendo sido adjudicada à Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada, a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspeção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspeção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde», pelo montante de \$ 68 072 458,50 (sessenta e oito milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 30 000 000,00
Ano 2008	\$ 38 072 458,50

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.08、次項目 2.020.115.02 之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 2.020.115.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.